



DELIBERAÇÃO Nº 1268

09 de março de 2018

Ementa: Dispõe sobre a apreciação e votação de processos de infração.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e Regimento Interno, e;

Considerando a Resolução nº 566, de 06 de dezembro de 2012, do Conselho Federal de Farmácia.

Considerando o disposto na Lei 5724, de 26 de outubro de 1971.

Considerando a Lei 3820, de 11 de novembro de 1960.

Considerando o disposto na Lei 13.021 de 8 de agosto de 2014.

Considerando o disposto na Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

DELIBERA

Artigo 1º – Arquivar por acatamento da justificativa e/ou regularização, os processos instaurados contra as seguintes empresas:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-12847/2018	Hospital Governador Celso Ramos	422	Florianópolis	Restante do Horário
I-12542/2017	Hospital e Maternidade Dona Lisette	936	Taió	Restante do Horário
I-12535/2017	Hospital Nossa Senhora da Paz	1292	Água Doce	Restante do Horário
I-12818/2018	Drogaria e Farmácia Bonafarma Ltda ME	8499	Taió	Ausência
I-12790/2018	Município de São José do Cerrito	11487	São José do Cerrito	Sem RT
I-12776/2018	Farmácia Lara Ltda	14670	Porto Belo	Restante do Horário

Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa de três (03) salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.811,00 (dois mil oitocentos e onze reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-12819/2018	Marlusa Dall Agnol Barozzi EPP	6060	Maravilha	Ausência
I-12820/2018	Segala & Guimarães Ltda ME	8295	Maravilha	Ausência
I-12777/2018	J. G. Medicamentos Ltda ME	8698	Florianópolis	Sem RT
I-12805/2018	Kieling & Kieling Farmácia Ltda ME	10101	Bombinhas	Ausência
I-12731/2018	Serviço Social da Indústria –	11726	Jaraguá do Sul	Restante do

18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br
Tv. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

	SESI Farmácia			Horário
I-12611/2017	Dimev Distribuidora de Medicamentos Ltda – ME	13707	Videira	Ilegal
I-12775/2018	Balbinot e Nascimento Farmácia Ltda	14544	Laguna	Ausência
I-12773/2018	Raia Drogasil S/A	14556	Florianópolis	Ausência

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa de três (03) salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-12808/2018	Instituto São José Ltda	793	São José	Restante do Horário
I-12719/2018	Drogaria e Farmácia Jader Ltda	5489	Indaial	Restante do Horário
I-12720/2018	Farmácia Ader Ltda	6278	Indaial	Restante do Horário
I-12793/2018	NS Farmácia de Manipulação Ltda ME	6799	Palhoça	Ausência
I-12795/2018	Serviço Social da Indústria – SESI	8785	Palhoça	Restante do Horário
I-12848/2018	Dimed S/A – Distribuidora de Medicamentos	10055	Florianópolis	Restante do Horário
I-12751/2018	Farmácia e Drogaria Somensi Ltda	10915	Caçador	Restante do Horário
I-12750/2018	Farmácia Macafarma Ltda ME	13024	Ipira	Ausência
I-12742/2018	Formulando Farmácia de Manip. e Drogaria Ltda ME	13115	Criciúma	Sem RT
I-12804/2018	Elson Ronaldo Ribas EPP	13628	Balneário Camboriú	Restante do Horário
I-12807/2018	Raia Drogasil S.A.	13742	Florianópolis	Restante do Horário
I-12735/2018	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	14202	Concórdia	Restante do Horário
I-12849/2018	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	14223	São José	Ausência
I-12844/2018	Balbinot e Nascimento Farmácia Ltda	14544	Laguna	Ausência
I-12803/2018	Farmácia Kuramedic Ltda ME	14769	Barra Velha	Restante do Horário
I-12810/2018	Farma Sol Farmácia e Drogaria Ltda – ME	14822	Balneário Camboriú	Ilegal

H



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br
Tv. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

Artigo 4º – Aplicar a penalidade de multa de seis (06) salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/1971, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3.820/1960, Lei 13.021/2014 e na Lei 5.991/1973:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-12728/2018	Instituto Bethesda – Hospital e Maternidade	856	Joinville	Restante do Horário
I-12543/2017	Instituto de Ensino e Assistência Social Hospital Divino Salvador	920	Videira	Restante do Horário
I-12613/2017	Secretaria de Estado da Saúde – Hospital Dr. Waldomiro Colautti	931	Ibirama	Restante do Horário
I-12766/2018	Secretaria de Estado da Saúde – Instituto de Cardiologia	5446	São José	Restante do Horário
I-12702/2018	Farmácia Roseli Ltda ME	8946	Palhoça	Sem RT
I-12768/2018	Bueno e Bonatelli Ltda ME	10641	Florianópolis	Restante do Horário
I-12770/2018	Inessa Maria Michalski & Cia Ltda ME	10700	São José	Restante do Horário
I-12709/2018	Drogaria e Perfumaria Nova Brasília Ltda ME	11071	Joinville	Restante do Horário
I-12774/2018	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	11351	Florianópolis	Ausência
I-12772/2018	Raia Drogasil S/A	14057	Florianópolis	Ausência

Artigo 5º – Aplicar a penalidade de multa de seis (06) salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/1971, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3.820/1960, Lei 13.021/2014 e na Lei 5.991/1973:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-12809/2018	Fundo Estadual de Saúde – Hosp. Infantil Joana de Gusmão	1194	Florianópolis	Restante do Horário
I-12806/2018	Farmácia Jorge Ltda ME	6451	Imbituba	Sem RT
I-12811/2018	Davi Fredolino Schaefer & Cia Ltda ME	9908	Balneário Camboriú	Ausência
I-12726/2018	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	9977	Concórdia	Restante do Horário
I-12792/2018	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	9985	Florianópolis	Restante do Horário
I-12799/2018	Raia Drogasil S.A.	12399	Palhoça	Restante do Horário
I-12846/2018	Barreto Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda ME	12499	Palhoça	Restante do Horário
I-12843/2018	Angel Farma Farmácia e Drogaria Ltda ME	12814	Capivari de Baixo	Sem RT

18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br
Tv. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

I-12740/2018	Farmácia Catarina Ltda ME	13896	Criciúma	Ausência
I-12801/2018	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	13906	Palhoça	Ausência
I-12711/2018	Scholze & Souza Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda	14162	Mafra	Ausência

Artigo 6º – Baixar em diligência o processo I-12767/2018, instaurado em desfavor da empresa C.L.I. Farmácias Ltda (inscrição 9561), com endereço na Rua Inácio Bastos nº 173, sala 204, Bucarein, no município de Joinville/SC, devido a ausência da farmacêutica responsável técnica Clície Rupp Argenta, para que a fiscalização do CRF/SC faça mais uma inspeção no horário de assistência técnica da profissional.

Artigo 7º – Baixar em diligência o processo I-12821/2018, instaurado em desfavor da empresa Galina e Cia Ltda EPP (inscrição 5274), com endereço na Rua João Pessoa nº 2231, Centro, no município de Pinhalzinho/SC, devido a ausência da farmacêutica responsável técnica Cláudia Dal Piva Galina, para que a fiscalização do CRF/SC faça mais uma inspeção no horário de assistência técnica da profissional.

Artigo 8º – Baixar em diligência o processo I-12738/2018, instaurado em desfavor da empresa Drogaria Jheneka Ltda ME (inscrição 6904), com endereço na Rua Monsenhor Gercino nº 6974, Paranaguamirim, no município de Joinville/SC, para que a fiscalização do CRF/SC constate 'in loco' o encerramento das atividades da empresa.

Artigo 9º – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 05 de março de 2018 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que não apresentou defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-12734/2018	Substância Farmácia de Manipulação e Homeopatia Ltda ME	7726	Joaçaba	Ausência

Artigo 10 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 05 de março de 2018 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-12779/2018	Hospital de Caridade Senhor Bom Jesus dos Passos	552	Laguna	Restante do Horário
I-12812/2018	Farmácia Garden Ltda ME	3186	São Joaquim	Restante do Horário
I-12769/2018	ID Farmácia Ltda ME	10688	São José	Restante do Horário
I-12727/2018	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	11788	Joinville	Restante do Horário
I-12783/2018	Dimed S/A Distribuidora de	11788	Joinville	Restante do

18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br
Tv. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

	Medicamentos			Horário
I-12784/2018	Raia Drogasil S.A.	12309	Florianópolis	Restante do Horário
I-12732/2018	Raia Drogasil S.A.	12337	Jaraguá do Sul	Restante do Horário
I-12781/2018	Raia Drogasil S.A.	12338	São José	Ausência
I-12771/2018	Angel Farma Farmácia e Drogaria Ltda ME	12814	Capivari de Baixo	Sem RT
I-12785/2018	Jair Berger Schmidt ME	13291	Porto Belo	Restante do Horário

Artigo 11 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 05 de março de 2018 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-12724/2018	Farmácia Bom Jesus Ltda ME	8083	Bom Jesus	Sem RT
I-12741/2018	Jaquelini Madalena ME	11847	Jaguaruna	Ausência
I-12737/2018	Raia Drogasil S.A.	13534	Joinville	Restante do Horário

Artigo 12 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 05 de março de 2018 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.811,00 (dois mil oitocentos e onze reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que apresentou intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-12627/2017	Drogaria e Farmácia J. Souza Ltda ME	8824	Criciúma	Sem RT

Artigo 13 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 05 de março de 2018 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que apresentaram intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-12739/2018	J.B. de Souza ME	12732	Araranguá	Restante do Horário
I-12733/2018	Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi	14614	Mafra	Sem RT

H



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br
Tv. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

Artigo 14 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 05 de março de 2018 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que apresentaram intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-12780/2018	Agatha Cristina Anselmo da Silva Gaya ME	8231	Balneário Camboriú	Restante do Horário
I-12778/2018	Raia Drogasil S.A.	12492	Florianópolis	Sem RT

Artigo 15 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 05 de março de 2018 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que apresentaram intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-12764/2018	Sociedade Beneficente Santa Terezinha	785	Braço do Norte	Restante do Horário
I-12736/2018	Raia Drogasil S.A.	12337	Jaraguá do Sul	Restante do Horário

Artigo 16 – Conceder ao Conselheiro Otto Luiz Quintino Júnior vista no processo I-12782/2018, instaurado em desfavor da Farmácia Ceccon Ltda (inscrição 9452), com endereço na Rua Ermínio Dagnoni nº 774, Itapema do Norte, no município de Itapoá/SC. O processo foi multado ad referendum do Plenário pela Diretoria do CRF-SC através da Deliberação 002/2018, de 05 de março de 2018, em seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.622,00, devido não ter apresentado defesa do auto de infração 2181323021417, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 7º da Resolução 566 de 06 de dezembro de 2012 do Conselho Federal de Farmácia.

Artigo 17 – Arquivar o processo de infração I-12596/2017, instaurado em desfavor da empresa J.B. de Souza ME (inscrição 12732), com endereço na Rua Amaro José Pereira nº 2727, Coloninha, no município de Araranguá/SC. O parecer do Conselheiro relator Robison Menin exarado na reunião plenária realizado no dia 26 de janeiro de 2018, foi pela aplicação da penalidade de multa de três salários mínimos, correspondente a R\$ 2.811,00 (dois mil, oitocentos e onze reais), devido a empresa não possuir farmacêutico responsável técnico das 8h às 13h e das 16h às 17, de segunda a sexta-feira, conforme auto de infração nº 2071303011217, lavrado no dia 13 de novembro de 2017, pela Farmacêutica Fiscal Fernanda Daboit Milanez. A Farmácia se encontrava sem farmacêutico responsável técnico desde o dia 17/08/2017, data de baixa da Farmacêutica Graziela Fyszer Bertoncini. Na mesma reunião (26/01/2018) a Conselheira Sara Rosângel Martins Rauen solicitou vista no processo. Em reunião realizada no dia 08/02/2018 o plenário manteve a diligência para que o Departamento de Fiscalização instrísse o processo, com as informações pertinentes. Submetido a votação na reunião plenária de 09/03/2018 foi aprovado, por maioria, o parecer vista da Conselheira

16



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br
Tv. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

Sara Rosângela Martins Rauen, pelo arquivamento do processo, sob a alegação de que a empresa apresentou cópia da Carteira do Ministério do Trabalho comprovando a contratação da Farmacêutica Taciane Canto Tristão, no dia 11 de outubro de 2017, mesmo não tendo sido registrada no CRF-SC, o que só ocorreu no dia 06/03/2018.

Artigo 18 – Arquivar o processo de infração I-12560/2017, instaurado em desfavor da empresa Gonzaga Rocha – Comércio de Medicamentos Ltda. (inscrição 1896), com endereço na Rua Coronel Colaço nº 46-B, Centro, no município de Tubarão/SC. O parecer do Conselheiro relator Robison Menin exarado na reunião plenária realizado no dia 26 de janeiro de 2018 foi pela aplicação da penalidade de multa de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.811,00 (dois mil, oitocentos e onze reais), por ausência da responsável técnica, farmacêutica Eine Goulart Henrique. Na mesma reunião (26/01/2018) a Conselheira Sara Rosângela Martins Rauen solicitou vista no processo. Na reunião realizada no dia 08/02/2018 o plenário manteve a diligência para que o Departamento de Fiscalização instrísse o processo com as informações pertinentes. Submetido à votação na reunião plenária de 09/03/2018 foi aprovado, por maioria, o parecer vista pelo arquivamento do processo exarado pela Conselheira Sara Rosângela Martins Rauen, acatando atestado médico apresentado para comprovar a ausência da Farmacêutica Eine Goulart Henrique, no dia 29/09/2017, ocasião em que foi lavrado o Auto de Infração 2181259019117, pelo Farmacêutico fiscal Marcelo Goulart Dario, que originou este processo (I-12560/2017).

Artigo 19 – Não acatar o voto-vista proferido pela Conselheira Sara Rosângela Martins Rauen e manter a multa de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais). O parecer do Conselheiro relator Robison Menin exarado na reunião plenária realizada em 21 de dezembro de 2017 foi pela aplicação da penalidade de multa de seis salários mínimos no processo de infração I-12562/2017, instaurado a partir do Auto de Infração 2181269019317, lavrado pelo fiscal Marcelo Goulart Dario, em desfavor da empresa Barreto Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda ME, com endereço na Rua Treze de Maio nº 229, Brejaru, no município de Palhoça/SC, devido permanecer aberta ao público em horário não declarado ao CRF/SC e sem farmacêutico responsável técnico, após as 13h aos sábados. Na mesma reunião a Conselheira Sara Rosângela Martins Rauen solicitou vista no processo. Na reunião plenária realizada no dia 08/02/2018 a plenária manteve a diligência para que o Departamento de Fiscalização instrísse o processo com as informações pertinentes e que o fiscal Marcelo Goulart Dario anexasse um parecer. O voto vista da Conselheira Sara Rosângela Martins Rauen, exarado na plenária realizada no dia 09/03/2018 foi pela redução da multa de seis salário mínimos para três salários mínimos. Submetido à votação foi aprovado, por maioria, o parecer do Conselheiro Robison Menin e mantida a penalidade de multa de seis salários mínimos.

Florianópolis, 09 de março de 2018.

Karen Berenice Denez
Presidente do CRF-SC